



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 3237, de 06 de dezembro de 2000, que “estabelece parâmetro para correção dos valores do iptu, dívida ativa, tabelas integrantes da lei nº 2400, de 24.12.91 e demais créditos do município.”

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, na Lei Municipal n.º 3237, de 06 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A atualização dos valores referidos no artigo 1º, ocorrerão pela aplicação do índice do IPCA acumulado no exercício anterior ao da vigência dos novos valores”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2020.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração feita na Lei Municipal n.º 3237, de 06 de dezembro de 2000, tendo em vista a pandemia, eo previsto na lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, salvo melhor juízo os tributos municipais, devem seguir o mesmo reajuste das obrigações assumidas pelo Município.

Além do mais, a presente legislação visa trazer justiça tributária perante aos contribuintes, fazendo com que se aplique o menor índice de correção monetária aos tributos Municipais.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto.

Sala de Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Beto Gueiê
Vereador do PDT